



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 5º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8318 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Circular Nº 11/2025/CHEFIA/GAB/SEB/SEB-MEC

Brasília, 30 de janeiro de 2025.

Aos (Às) Secretários(as) de Educação e Gestores(as) Escolares,

Assunto: Orientações sobre possível desativação de escolas atendidas no âmbito do programa GESAC - tráfego inferior à utilização mínima exigida.

Prezado(a) Secretário(a) e prezado(a) Gestor(a) Escolar,

1. Gostaríamos de apresentar esclarecimentos em relação ao atendimento de escolas no âmbito do programa Wi-Fi Brasil/Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão (Gesac), e solicitar informações para a análise acerca da possível desativação da infraestrutura disponibilizada pelo programa em algumas escolas atendidas na atualidade.

2. O Wi-fi Brasil/Gesac é um programa do Ministério das Comunicações regulado pela Portaria MCOM nº 2.460, de 23 de abril de 2021, e implementado pela Telebras, oferecendo serviços de conexão à internet via satélite para estabelecimentos onde se presta o serviço público, como unidades básicas de saúde e escolas.

3. De acordo com o previsto nos Art. 2º e Art. 8º da referida Portaria, podem ser **desativados** os serviços cujos níveis de tráfego se apresentem em patamares inferiores à utilização mínima exigida, qual seja: volume de dados médio diário inferior a 10 MB de utilização da conexão em banda larga disponibilizada pelo Programa, considerando a média dos últimos 60 (sessenta) dias. A desativação poderá ocorrer, caso não sejam apresentadas justificativas para a ausência de tráfego mínimo ou adotadas as medidas necessárias à regularização do tráfego. **A justificativa para isso é que não é possível a continuidade do investimento sem que a escola esteja efetivamente usando o serviço de internet oferecido.**

4. Por essa razão, nesta oportunidade apresentamos anexa Planilha (5547286) contendo a lista de estabelecimentos de ensino cujo volume de dados médio diário esteve abaixo de 10 MB. Nesse caso, solicitamos que a rede de ensino responsável pela gestão das escolas dos municípios elencados ou os gestores dos estabelecimentos de ensino citados preencham o formulário a seguir (<https://cutt.ly/0e4DZU54>). No formulário, o gestor escolar ou secretário responsável deverão indicar um dos três cenários apontados abaixo:

i) informar o interesse em continuar utilizando os serviços do Gesac, apresentando também as justificativas para a ausência de tráfego registrada ou eventual contestação da medição realizada;

ii) informar o interesse em continuar utilizando os serviços do Gesac, informando também as ações que serão realizadas no prazo de 30 (trinta) dias para regularizar o tráfego de dados pela escola acima do patamar de utilização mínima;

iii) informar o interesse em **não** mais continuar utilizando os serviços do Gesac, apresentando justificativa para tal e, se for o caso, informando o meio pelo qual a unidade de ensino é atendida com o serviço de conexão à internet.

5. Informa-se que a ausência de manifestação do gestor escolar ou secretaria de educação responsável pelas escolas elencadas na planilha anexa **implicará a desativação do serviço de conexão à internet no âmbito do Programa Gesac/Wi-fi Brasil**, consequência que **também ocorrerá** nos casos em que os gestores ou secretários de educação não apresentarem justificativas e/ou ações para regularizar o tráfego de dados nas escolas acima da utilização mínima.

6. Em caso de dúvidas sobre o programa Wi-fi Brasil/Gesac e/ou aspectos técnicos e logísticos de visitas técnicas no âmbito do programa, favor contatar pelo e-mail conectividade@mcom.gov.br ou pelo telefone 0800 880 7000. Para dúvidas relativas a outras políticas de conectividade, favor entrar em contato no endereço cgti@mec.gov.br.

7. O Ministério da Educação permanece à disposição.

Atenciosamente,

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária de Educação Básica
Ministério da Educação

Anexos: I - Planilha Gesac escolas com baixo tráfego (5547286).



Documento assinado eletronicamente por **Katia Helena Serafina Cruz Schweickardt, Secretário(a)**, em 30/01/2025, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5554774** e o código CRC **BDA4280A**.